



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

PROCESSO Nº 60550.043792/2019-21

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL  
DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA RKM - ASSISTÊNCIA E  
MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA**

A **União**, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, com sede na Avenida das Jaqueiras, s/nº, Setor Sudoeste, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.673-900, inscrito no CNPJ sob o nº 03.568.867/0001-36, neste ato representado pelo Coronel do Exército Brasileiro **KLADSON TAUMATURGO FARIAS**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 52-HFA de 15 de março de 2019, inscrito no CPF nº 021.332.057-64, portador da Carteira de Identidade nº 019252703-5 (MD-EB), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **RKM - ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.028.928/0001-09**, sediada no Setor SEPS EQ 705/905, Bloco "C", Sala 25, nº 319, Edifício Mont Blanc, Asa sul, Brasília-DF, CEP 70.390-055, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO DA COSTA MACEDO, portador da Carteira de Identidade nº DF 7742/TD, expedida em 21/11/2008 pelo CREA/DF, e CPF nº 579.201.843-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 60550.043792/2019-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 6/2019 - HFA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Contratação de remanescente do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2019, **para a prestação de serviços de Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva 06 (seis) autoclaves marca Baumer, 02 (duas) Termodesinfetadoras marca Baumer e 01 (um) gabinete de secagem da marca Baumer, com substituição de peças**, pertencentes e utilizados na Seção de Enfermagem do Centro de Material de Esterilização (CME) do Hospital das Forças Armadas (HFA), constante do Patrimônio do Hospital das Forças Armadas, conforme quadro abaixo:

**QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATSERV/ CATMAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT / MÊS/ANO	VALOR TOT / ANO
1	Contratação de Empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças sob demanda, para 06 (seis) autoclaves da marca Baumer, 02 (duas) Termo desinfectadoras da marca Baumer e 01 (um) gabinete de secagem da marca Baumer.	193590	SERVIÇO MENSAL	12	15.830,00	189.960,00
2	Fornecimento e aplicação de partes/peças/acessórios. Conforme relação do item 1.4 (Valor de Referência do Desconto R\$ 10,00)	151038	PEÇAS		14.050,00	168.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>29.880,00</b>	<b>358.560,00</b>

**DETALHAMENTO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNID	QTDE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Autoclave HI VAC PLUS PHARMA Marca: Baumer;	SERV	01	2000,00	24.000,00
2	Autoclave HI VAC PLUS PHARMA Marca: Baumer;	SERV	01	2000,00	24.000,00
3	Autoclave HI-VAC MX 520L Marca: Baumer;	SERV	01	2000,00	24.000,00

4	Autoclave HI-VAC MX 520 L Marca: Baumer;	SERV	01	2000,00	24.000,00
5	Autoclaves Advance DLX 100 Marca: Baumer;	SERV	01	1500,00	18.000,00
6	Autoclaves Advance DLX 100 Marca: Baumer;	SERV	01	1500,00	18.000,00
7	Gabinete de secagem Baumer modelo EA.34.03.	SERV	01	830,00	9.960,00
8	Termo desinfetadoras Baumer modelo TWE-2000 Capacidade 290 litros 2 Portas com osmose reversa	SERV	01	2000,00	24.000,00
9	Termo desinfetadoras Baumer modelo TWE-2000 Capacidade 290 litros 2 Portas com osmose reversa	SERV	01	2000,00	24.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (MÊS)</b>				<b>R\$ 15.830,00</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL)</b>				<b>R\$ 189.960,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/04/2020** e encerramento em **31/03/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **50 (cinquenta) meses**, levando em consideração o prazo já decorrido do contrato rescindido do Pregão Eletrônico nº06/2019, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.2 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.3 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.4 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.5 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.6 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.7 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.8 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ 358.560,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/112408

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0001

Natureza da Despesa: 339039

Elemento de Despesa: 12

PTRES: 085877

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IPCA/IBGE**.
- 6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de 5% do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo “I”, do Edital.

8.2 As disposições concernentes à METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, pelo qual o Fiscal do Contrato poderá avaliar a qualidade e o controle e registros dos resultados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR (Anexo VI do Edital).

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo “I”, do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo “I” do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo “I” do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, nos casos de descumprimento deste instrumento.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A execução deste Contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIREITO DE SUSPENSÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

15.1 A Administração resguarda-se no direito de suspender a execução do Contrato, mediante decisão fundamentada, assegurando ao Contratado o direito de rescisão constante do art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO**

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília - DF, 01 de abril de 2020.

CONTRATANTE:

**KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel. Inf**  
Ordenador de Despesas/HFA

CONTRATADA:

**RAIMUNDO DA COSTA MACEDO**  
Representante legal - RKM

TESTEMUNHAS

**JULIANA BISINOTO BARRA**  
Chefe da Seção de Contratos/HFA

**SO MARCO ANTÔNIO PONTES DOS SANTOS**  
Seção de Enfermagem do Centro de Material de Esterilização (CME) do Hospital das Forças Armadas (HFA)



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA COSTA MACEDO, Usuário Externo**, em 26/03/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Pontes dos Santos, Subchefe, substituto(a)**, em 26/03/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 26/03/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 26/03/2020, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2194569** e o código CRC **AB5F993C**.